



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO N° 1264

22 / 06 / 2012

RUBRICA

FOLHAS

MENSAGEM/373

Rio Grande, 21 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 077, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÉNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.**

O presente Projeto visa à autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, a fim de cobrir despesa com a avaliação final do projeto conforme Aditivo ao Termo de Convênio PDMI – 01/2007.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 21 DE JUNHO DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

- 04 – Unidade Gestora de Projetos
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
 - 0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro-PDMI
 - 1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
 - 3.3.4.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, visando cobrir despesa com a avaliação final do projeto conforme Aditivo ao Termo de Convênio PDMI – 01/2007, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

- 04 – Unidade Gestora de Projetos
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
 - 0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro-PDMI
 - 1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

3.3.4.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (recurso 0001) (3383).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos

15 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro-PDMI

1064 – Qualificação Territorial – Melhoria na Infra-estrutura

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 0001) (3183).....R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1264/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V. S. Magalhães

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de junho

de 2012

[Signature]

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 469/12

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de junho

de 2012

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 06

de 2012

[Signature]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....12641.12.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

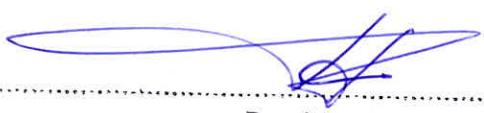
ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

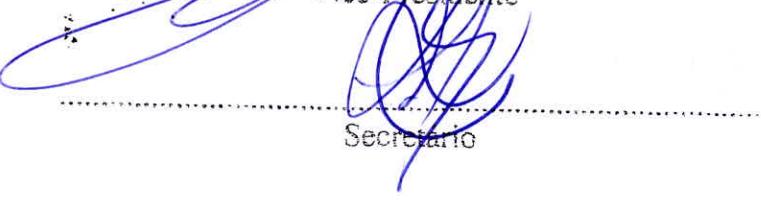
INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

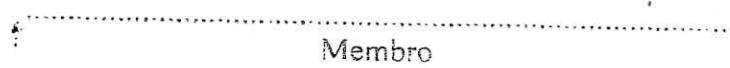
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 06 de 2011


Presidente


Vice-Presidente


Secretário


Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO N°: 12641/12

TIPO/N°: 77/12

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de ____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0917/12
Proc. 1264/2012

Rio Grande, 04 de julho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 77/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.095, de 22/09/2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 50.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

- 04 – Unidade Gestora de Projetos
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro-PDMI
- 1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
- 3.3.4.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, visando cobrir despesa com a avaliação final do projeto conforme Aditivo ao Termo de Convênio PDMI – 01/2007, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

- 04 – Unidade Gestora de Projetos
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro-PDMI
- 1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.3.4.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (recurso 0001) (3383).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos

15 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro-PDMI

1064 – Qualificação Territorial – Melhoria na Infra-estrutura

4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 0001) (3183).....R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

G A B I N E T E D O P R E F E I T O

LEI N° 7.266, DE 04 DE JULHO DE 2012.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.095, DE 22/09/2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Piano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.095, de 22 de Setembro de 2011, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2012, conforme abaixo discriminado:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos

04 – Administração

122 – Administração Geral

0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro-PDMI

1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto

3.3.4.0.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Gabinete do Prefeito, visando cobrir despesa com a avaliação final do projeto conforme Aditivo ao Termo de Convênio PDMI – 01/2007, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos

04 – Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
G A B I N E T E D O P R E F E I T O

122 – Administração Geral
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro-PDMI
1062 – Fortalecimento Municipal – Gestão do Projeto
3.3.4.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (recuso 0001) (3383).....R\$ 50.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Unidade Gestora de Projetos
15 – Urbanismo
451 – Infra-estrutura Urbana
0169 – Projeto Rio Grande 2010 – Uma Visão de Futuro-PDMI
1064 – Qualificação Territorial – Melhoria na Infra-estrutura
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (recuso 0001) (3183).....R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/GABEX/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	08		

DATA: 02.07.18

SECRETÁRIO